



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1138/2004

**“O REPASSE DE RECURSOS
MUNICIPAIS A TERCEIROS PARA
A REALIZAÇÃO DA FESTA DA
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
CORDEIRO-RJ.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais
aprovou a seguinte**

LEI:

Art 1º – O repasse de recursos da Prefeitura Municipal de Cordeiro para a Entidade encarregada de realizar a Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro só poderá ser efetuado mediante a prestação de contas da realização da festa anterior e apresentação do projeto da festa seguinte.

Art 2º – A prestação de contas da realização da festa da Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro será apresentada a Prefeitura e à Câmara para a apreciação até o terceiro mês imediatamente subsequente ao término da festa.

Art 3º - O projeto deverá ser apresentado até o trigésimo dia do quarto mês subsequente ao término da festa.

Art 4º - No projeto da festa seguinte deverá constar a data ou período de realização, programação com a grade de eventos técnicos e recreativos, custo e fontes de recursos.

Art. 5º- Esta Lei terá vacância de (01) um ano, a contar do início do exercício administrativo do ano de 2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 2004.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**

Vereadora Autora: Marúcia Dias Curty Gerck